

**MENSAGEM/003**

Rio Grande, 04 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos através do presente o incluso PROJETO DE LEI Nº 002/2002, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR A ÁREA VERDE, DENOMINADA PRAÇA RUY BARBOSA, COMPREENDIDA ENTRE A RUA BARÃO DE COTEGIPE, RUA DR. NAPOLEÃO LAUREANO, RUA VICE-ALMIRANTE ABREU E RUA ANDRADES NEVES"**.

Com a criação da Lei de Diretrizes e Bases da educação (Lei 9394/96), os Municípios devem organizar, manter, desenvolver e se integrar nas políticas educacionais da União e do Estado, assim Rio Grande, com o intuito de ter um dos melhores níveis de ensino, onde responde por 47% das matrículas do ensino fundamental, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

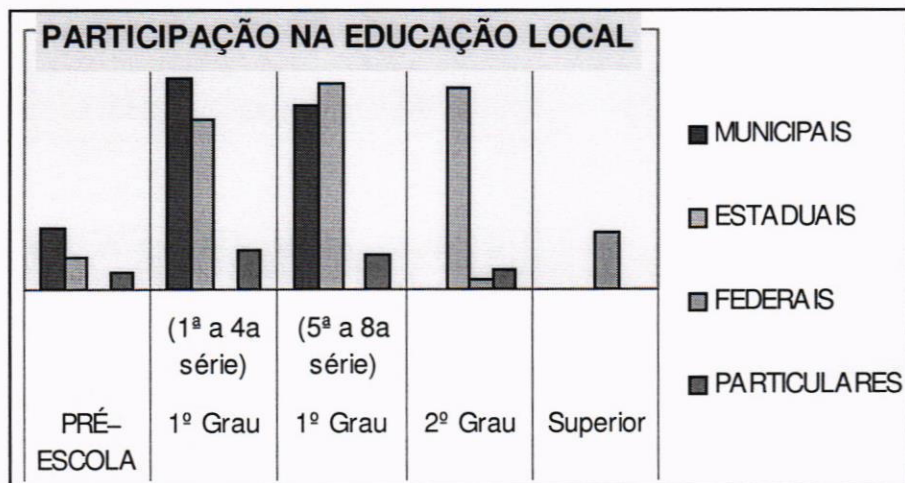
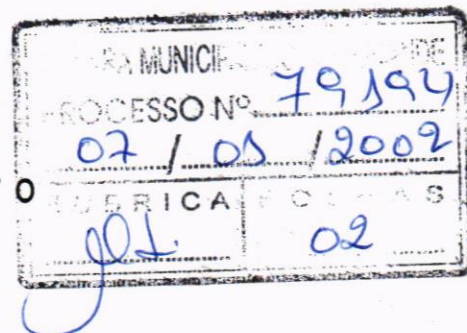
Dados de 2000

|                     | PRÉ-ESCOLA |      | 1º Grau (1ª a 4ª série) |       | 1º Grau (5ª a 8ª série) |       | 2º Grau |      | Superior |      |
|---------------------|------------|------|-------------------------|-------|-------------------------|-------|---------|------|----------|------|
|                     | Vagas      | Mat. | Vagas                   | Mat.  | Vagas                   | Mat.  | Vagas   | Mat. | Vagas    | Mat. |
| <b>MUNICIPAIS</b>   | 2351       | 2351 | 8107                    | 8107  | 7106                    | 7106  | 0       | 0    | 0        | 0    |
| <b>ESTADUAIS</b>    | 1230       | 1230 | 6473                    | 6473  | 7889                    | 7889  | 7706    | 7706 | 0        | 0    |
| <b>FEDERAIS</b>     | 0          | 0    | 0                       | 0     | 0                       | 0     | 353     | 353  | 2196     | 2196 |
| <b>PARTICULARES</b> | 620        | 620  | 1477                    | 1477  | 1329                    |       | 712     | 712  | 0        | 0    |
| <b>TOTAL</b>        | 4201       | 4201 | 16057                   | 16057 | 16324                   | 14995 | 8771    | 8771 | 2196     | 2196 |

Fonte: SMEC, e 18ª. Del. Educ. e Censo Escolar

Excelentíssimo Senhor  
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



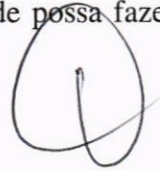


Não só com a missão de cumprir a LDB, mas sim com a determinação de melhorar cada vez mais as condições de ensino de nosso Município, esta administração através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pretende construir uma nova escola Helena Small, uma escola a altura da cidade de Rio Grande, e da demanda por vagas, hoje cinco vezes maior que a capacidade do atual prédio localizado a rua Barão de Cotegipe Nº 415.

A situação deve ser levada também para o lado econômico, hoje o prédio que serve a escola é alugado, a um custo de aproximadamente R\$ 50.000,00 ao ano, além disto é antigo e inadequado para os dias atuais.

Fundada em 21 de fevereiro de 1959, vêem a mais de quarenta e dois anos formando e transformando crianças e jovens em cidadãos através da educação. Desde 2000, começou também a servir a jovens e adultos que por motivos diversos não puderam concluir a educação formal da idade padrão, no entanto, hoje com o PROMEJA (Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos) estão resgatando o tempo perdido e sua cidadania.

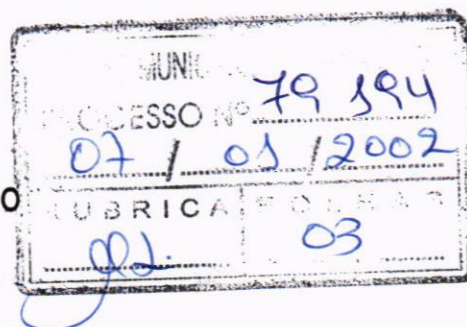
Pela história e necessidade de criarmos uma escola modelo dentro do modelo proposto atual com acesso à informática, à internet, a ambientes amplos e arejados, possibilitando um desenvolvimento educacional a altura de nossa comunidade é que solicitamos a esta egrégia casa a desafetação da Praça Ruy Barbosa, localizada na zona central da cidade, atualmente sem um uso público, sendo apenas um vazio urbano, para transformá-la em um espaço físico adequado ao desenvolvimento educacional onde abrigará além da escola uma ampla área de esporte e lazer, possibilitando que toda uma comunidade possa fazer uso desta área central de nossa cidade.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



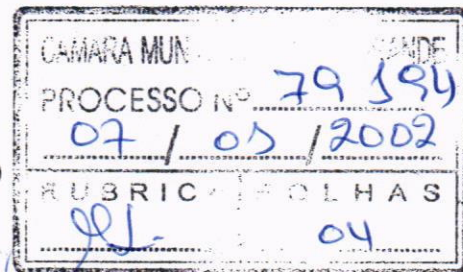
Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei nº 002, de 04 de janeiro de 2002

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR A ÁREA VERDE, DENOMINADA PRAÇA RUY BARBOSA, COMPREENDIDA ENTRE A RUA BARÃO DE COTEGIPE, RUA DR. NAPOLEÃO LAUREANO, RUA VICE-ALMIRANTE ABREU E RUA ANDRADES NEVES".**

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área verde (denominada Praça Ruy Barbosa) compreendida entre a Rua Barão de Cotegipe, Rua Dr. Napoleão Laureano, Rua Vice-Almirante Abreu e Rua Andrades Neves, com a finalidade desta área destinar-se a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena Small, conforme laudo de medidas e confrontações que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de janeiro de 2002.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

79394  
PROC. 02/01/2009  
RUBRICA FOLHA 06

LEI Nº 35 de 20 de novembro de 1939

DÁ A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA RUY BARBOSA  
A UM LOGRADOURO PUBLICO

O Bacharel Roque Aita Junior, Prefeito do Municipio de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de dar denominação ao logradouro publico que demora entre as ruas Barão de Cotegipe, Vice Almirante Abreu, Vileta e Andrade Neves, nesta cidade;

considerando que nesse logradouro esta sendo construida a praça de desportos e o " Gynnasium" do Ginasio Municipal Lemos Junior;

considerando que ao poder publico incumbe perpetuar por todos os meios os nomes dos grandes brasileiros, como exemplo as gerações vindouras, recomendando-os aos moços reliquias morais;

considerando que Ruy Barbosa, jurisconsulto, parlamentar, diplomata, homem de imprensa e de letras, no mais alto grau, é um maiores patrimonios civis da raça, nome agigantado no conceito da humanidade pela inteligencia e pela cultura, que sempre se pôs ao serviço do pais e da civilização humana;

considerando que foi ele, egregio cidadão, o primeiro a encarar, no Brasil, o problema da educação fisica sob o ponto de vista científico, sendo um dos precursores da sua oficialização;

considerando que a Ruy Barbosa se deve, como relator que foi de projeto da reforma do ensino no pais, no ano de 1892, a inclusão, nesta, de um capitulo instituindo uma seção especial de ginastica em cada escola normal, inserindo a educação fisica nos programas escolares, como materia de estudos em horas distintas das de recreio;

considerando que nesse parecer o imortal patricio tornava obrigatorio ensino de ginastica a ambos os sexos na formação do professorado e nas escolas primarias de todos os graus, tendo em vista em relação a mulher, a harmonia das formas feminis e as exigencia da maternidade futura.

considerando que o pensamento de Ruy Barbosa vale por uma conclamação aos veros patriotas para uma campanha de sadio patriotismo;

considerando que nenhum patrono mais adequado a mocidade estudiosa do que Ruy Barbosa, e

que, para uma praça com as finalidades da que terá o que se está agora construido, nenhum nome melhor que o dele, que atesta, de modo icnelutavel a sua preocupação pelo futuro moral e material da Patria no fortalecimento, corporeo dos brasileiros, educados fisicamente desde a escola primaria nesta data,

Resolve, Decreta e Promulga

Art. 1º - Fica denominada " PRAÇA TUY BARBOSA" o logradouro publico situado entre as ruas Barão de Cotegipe, Vice- Almirante Abreu, Vileta e Andrade Neves.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio do Rio Grande, 20 de novembro de 1939

(assg) ROQUE AITA JUNIOR, PREFEITO

FICHADO



MUNICÍPIO  
PROCESSO Nº 79.394  
07/01/2002  
PÚBLICA  
07

# LEI N. 34

de 20 de novembro de 1939.

Dá a denominação de «Praça Ruy Barbosa» a um logradouro público.

O Bacharel Roque Alta Junior, Prefeito do Município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de dar denominação ao logradouro público que demora entre as ruas Barão de Cotegipe, Vice-Almirante Abreu, Vileta e Andrade Neves, nesta cidade;

considerando que nesse logradouro está sendo construída a praça de desportos e o «gymnasium» do Ginásio Municipal Lemos Junior;

considerando que ao poder público incumbe perpetuar por todos os meios os nomes dos grandes brasileiros, como exemplo às gerações vindouras, recomendando-os aos moços como reliquias morais;

considerando que Ruy Barbosa, jurista, parlamentar, diplomata, homem de imprensa e de letras, no mais alto grau, é um dos maiores patrimônios cívicos da raça, nome agigantado no conceito da humanidade pela inteligência e pela cultura, que sempre os pôs ao serviço do país e da civilização humana;

considerando que foi ele, egrégio cidadão, o primeiro a encarar, no Brasil, o problema da educação física sob o ponto de vista científico, sendo um dos precursores da sua oficialização;

considerando que a Ruy Barbosa se deve, como reitor que foi do projeto de reforma do ensino no país, no ano de 1892, a inclusão, neste, de um capítulo ins-

tituindo uma seção especial de ginástica em cada escola normal, inserindo a educação física nos programas escolares, como matéria de estudos em horas distintas das de recreio;

considerando que nesse parecer o mortal patife tornava obrigatório o ensino de ginástica a ambos os sexos na formação do professorado e nas escolas primárias de todos os graus, tendo em vista, em relação à mulher, a harmonia das formas feminis e as exigências da maternidade futura;

considerando que o pensamento de Ruy Barbosa vale por uma conclamação aos veros patriotas para uma campanha de sadio patriotismo;

considerando que nenhum patrono mais adequado à mocidade estudiosa do que Ruy Barbosa, e que, para uma praça

com as finalidades da que terá a que se está agora construindo, nenhum nome melhor que o dele, que atesta, de modo inelutável, a sua preocupação pelo futuro moral e material da Pátria, no fortalecimento corpóreo dos brasileiros, educados fisicamente desde a escola primária, nesta data,

Resolve, decreta e promulga:

Art. 1.º — Fica denominada «Praça Ruy Barbosa» o logradouro público situado entre as ruas Barão de Cotegipe, Vice-Almirante Abreu, Vileta e Andrade Neves.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal do Rio Grande, 20 de novembro de 1939.

Roque Alta Junior  
Prefeito.

FICHADO



|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMERA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº                    | 79.194 |
| 08 / 01 / 02                   |        |
| RUBRICA                        | FOLHAS |
| 92.                            | 10     |

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER**

**PROCESSO**.....79.194

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 08 de Janeiro de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

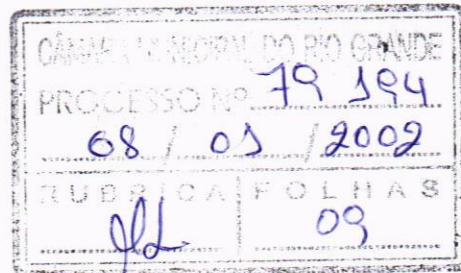
Membro

Membro

**VOTO SEPARADO:**

Penso que se faz necessário, além do parecer da Comissão de Educação, também do Conselho Municipal de Educação.

*M. Moura*  
08.01.2002



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO** 79.194

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Jair Rizzo....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 08 de Janeiro de 2001

Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº 021/02

( ) Em anexo

( ☒ ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2001

Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

( ☒ ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 08 de Janeiro de 2001

Relator (a)

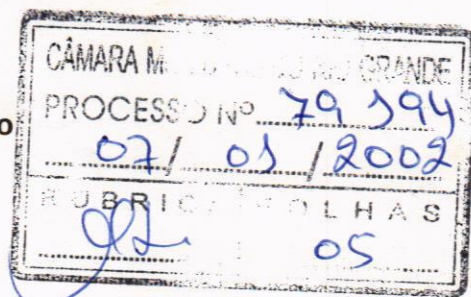




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



## LAUDO TÉCNICO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

**OBJETIVO:** Desafetação da Praça Ruy Barbosa, denominada conforme Lei nº 35 de 20 de novembro de 1.939 para a implantação das obras da Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena Small.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA :** Uma área de domínio público Municipal, sito na zona urbana desta cidade, de forma regular medindo de frente a nordeste, no sentido NO-SE, 92,00 m (noventa e dois metros), onde confronta-se com a Rua Barão de Cotegipe, lado ímpar; daí a sudeste, no sentido NE-SO, 82,00 m (oitenta e dois metros) onde confronta-se com a Rua Andrade Neves; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 92,00 m (noventa e dois metros) onde confronta-se com a Rua Vice Almirante de Abreu; daí a noroeste no sentido SO-NE, 82,00 m (oitenta e dois metros) onde confronta-se com a Rua Dr. Napoleão Laureano, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro, com uma área superficial de 7.544,00m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Rio Grande RS, 17 de dezembro de 2001

Lauro Martins Machado  
Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos  
SMCP

Responsável Técnico

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. n.º 032/2003  
Processo n.º 79.194

Rio Grande, 29 de janeiro de 2003.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Adinelson Troca**  
Presidente

**ANEXO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR A ÁREA VERDE, DENOMINADA PRAÇA RUY BARBOSA, COMPREENDIDA ENTRE A RUA BARÃO DE COTEGIPE, RUA DR. NAPOLEÃO LAUREANO, RUA VICE-ALMIRANTE ABREU E RUA ANDRADES NEVES".**

**Exmo. Sr.  
Fabio Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR A ÁREA VERDE, DENOMINADA PRAÇA RUY BARBOSA, COMPREENDIDA ENTRE A RUA BARÃO DE COTEGIPE, RUA DR. NAPOLEÃO LAUREANO, RUA VICE-ALMIRANTE ABREU E RUA ANDRADES NEVES.”**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área verde (denominada Praça Ruy Barbosa) compreendida entre a Rua Barão de Cotegipe, Rua Dr. Napoleão Laureano, Rua Vice-Almirante Abreu e Rua Andrades Neves, com a finalidade desta área destinar-se a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena Small, conforme laudo de medidas e confrontações que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ATA Nº 7.318

PROCESSO Nº 79.184

## VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES                 | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|-------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1           | ADINELSON TROCA                     |           |        |           |
| 2           | WILSON BATISTA DUARTE SILVA         | ✓         |        |           |
| 3           | SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA  | ✓         |        |           |
| 4           | SURAMA SANTOS                       | ✓         |        |           |
| 5           | CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ            | ✓         |        |           |
| 6           | ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO |           | ✓      |           |
| 7           | ARLINDO SCHIMIDT                    | ✓         |        |           |
| 8           | CELSO KRAUSE PEREIRA                | ✓         |        |           |
| 9           | CHARLES SARAIVA                     | ✓         |        |           |
| 10          | CIRO CARDOSO LOPES                  |           |        |           |
| 11          | CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA          |           | ✓      |           |
| 12          | JAIR RIZZO FERREIRA                 |           |        |           |
| 13          | JULIO CEZAR JORGE MARTINS           |           |        |           |
| 14          | JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA        | ✓         |        |           |
| 15          | JURANDIR PEREIRA                    | ✓         |        |           |
| 16          | LUIZ CARLOS DA GRAÇA                | ✓         |        |           |
| 17          | MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE       |           |        |           |
| 18          | ONEDIR DIAS LILJA                   | ✓         |        |           |
| 19          | PAULO RENATO MATTOS GOMES           | ✓         |        |           |
| 20          | RENATO TUBINO LEMPEK                | ✓         |        |           |
| 21          | RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO         | ✓         |        |           |
|             | RESULTADO:                          | 14        | 02     |           |

DATA:

29/01/2003

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.740, de 03 de fevereiro de 2003.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR A ÁREA VERDE, DENOMINADA PRAÇA RUY BARBOSA, COMPREENDIDA ENTRE A RUA BARÃO DE COTEGIPE, RUA DR. NAPOLEÃO LAUREANO, RUA VICE-ALMIRANTE ABREU E RUA ANDRADES NEVES".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

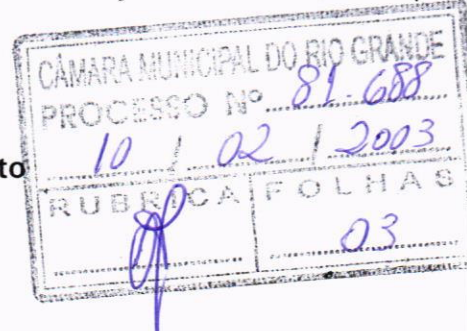
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área verde (denominada Praça Ruy Barbosa) compreendida entre a Rua Barão de Cotegipe, Rua Dr. Napoleão Laureano, Rua Vice-Almirante Abreu e Rua Andrades Neves, com a finalidade desta área destinar-se a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena Small, conforme laudo de medidas e confrontações que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de fevereiro de 2003.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
*Prefeito Municipal*

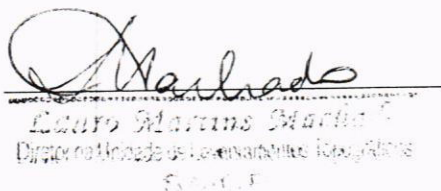


## LAUDO TÉCNICO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

**OBJETIVO:** Desafetação da Praça Ruy Barbosa, denominada conforme Lei nº 35 de 20 de novembro de 1.939 para a implantação das obras da Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena Small.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA :** Uma área de domínio público Municipal, sito na zona urbana desta cidade, de forma regular medindo de frente a nordeste, no sentido NO-SE, 92,00 m (noventa e dois metros), onde confronta-se com a Rua Barão de Cotegipe, lado ímpar; daí a sudeste, no sentido NE-SO, 82,00 m (oitenta e dois metros) onde confronta-se com a Rua Andrade Neves; daí a sudoeste, no sentido SE-NO, 92,00 m (noventa e dois metros) onde confronta-se com a Rua Vice Almirante de Abreu; daí a noroeste no sentido SO-NE, 82,00 m (oitenta e dois metros) onde confronta-se com a Rua Dr.Napoleão Laureano, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro, com uma área superficial de 7.544,00m<sup>2</sup> ( sete mil quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Rio Grande RS, 17 de dezembro de 2001



Carlos Mariano Martins  
Diretor da Unidade de Planejamento e Projetos



Responsável Técnico